

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**CHAMADA PPGH/UNIFAP N. 03/2022 – PROCESSO SELETIVO
PARA BOLSAS DE ESTUDO/CAPEs – DEMANDA SOCIAL**

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-Unifap) torna pública a abertura de inscrições para o processo interno de seleção de discente da turma de 2022, regularmente matriculado(a) e interessado(a) na aquisição de bolsa de estudo de Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), conforme dispõe a Portaria Capes n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1. Disposições gerais

- 1.1. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGH/Unifap e será realizado conforme o Cronograma de execução desta Chamada (item 4);
- 1.2. Para esta Chamada é destinada 01 (uma) cota de bolsa. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela Capes, pela Unifap ou por outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.3. O(a) candidato(a) deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - Capes e, caso venha a ser contemplado com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.4. O resultado desta Chamada terá validade de 6 (seis) meses, podendo tal validade ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2. Das inscrições e da documentação exigida

- 2.1. As inscrições ocorrerão por meio do e-mail ppgh@unifap.br, no período de **22 a 24/08/2022**.
- 2.2. Para inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar ao referido e-mail:
 - a. Formulário de inscrição disponível na página <http://www2.unifap.br/ppgh/formularios/> devidamente preenchido;
 - b. Cópia CPF e RG (em PDF);
 - c. Cópia do comprovante de residência no estado do Amapá (em PDF);
 - d. Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou declaração do mantenedor, com firma reconhecida (em PDF);
 - e. Declaração de dependência financeira de terceiros ou declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a declaração, com firma reconhecida do candidato, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes (em PDF).
 - f. Declaração de que não possui vínculo empregatício, com firma reconhecida (Anexo I);
 - g. Termo de Compromisso assinado (Anexo II).

3. Critérios para seleção

- 3.1. Será critério de seleção a menor renda familiar per capita.
- 3.2. Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:
 - a. Maior nota final geral no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/Unifap.

b. Maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/Unifap na linha de pesquisa diferente daquela já contemplada no item “a”, alternando-se sucessivamente entre as linhas de pesquisa conforme a oferta e disponibilidade de bolsas destinadas ao PPGH/Unifap.

4. Cronograma de execução

Data	Etapas
18/08/2022	Publicação da Chamada
22-24/08 a 12/08/2022	Inscrições
26/08/2022	Resultado preliminar
27/08/2022	Recurso Administrativo
29/08/2022	Publicação do Resultado Final

5. Dos recursos

5.1. Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2. O Recurso deverá ser enviado por e-mail (ppgh@unifap.br) pelo(a) candidato(a) ou procurador legalmente habilitado, no dia 27/08/2022, dirigido à Presidência da Comissão de Bolsas do PPGH.

5.3. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato, devendo o interessado fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

5.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.5. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso.

5.7. O impetrante poderá requerer a resposta ao Recurso Administrativo, a partir da divulgação do resultado definitivo, pelo e-mail ppgh@unifap.br.

6. Da bolsa de estudo

6.1. A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

- a. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- b. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
- c. Não ter pendências de prestação de contas de auxílios financeiros recebidos do Programa, nem de entrega de relatórios semestrais;
- d. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

6.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo candidato, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.3. O(a) bolsista contemplado à Bolsa Capes deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- b. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- c. Se praticada qualquer fraude.

6.4. A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGH.

6.5 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.6. A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.7. Assim que completar o prazo de 24 meses ou apresentar a sua Dissertação, o(a) mestrando(a) terá sua Bolsa finalizada.

7. Das disposições finais

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/Capes - Demanda Social;

7.2. Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas a qualquer tempo antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppgh@unifap.br;

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGH, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/Unifap.

Macapá, 18 de agosto de 2022.

Marcos Vinícius de Freitas Reis
Coordenador do PPGH-Unifap